



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da [Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013](#), e o art. 9º -inciso I da [Lei n.º 13.316 de 20/07/2016](#), resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes de cargos de Analista e Técnico do Ministério Público da União, observadas as disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO observará o seguinte cronograma:

1.1.1 Inscrições até às 23h59 do dia 18/02/2019, horário oficial de Brasília.

1.1.2 Divulgação do Resultado Preliminar até às 19 horas do dia 19/02/2019, no endereço eletrônico <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.

1.1.3 Prazo de Desistência e Registro de Impugnações das 8 horas do dia 21/02/2019 até às 18 horas do dia 22/02/2019, horário oficial de Brasília.

1.1.4 Divulgação do Resultado Final no dia 27/02/2019, no Diário Oficial da União.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, desde que:

a) tenham entrado em exercício até 27/02/2018 no atual cargo efetivo, considerando que o resultado do concurso será divulgado em 27/02/2019;

b) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de concurso de remoção, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final;

c) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de permuta, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores interessados, ocupantes de cargos efetivos nos diversos ramos do Ministério Público da União, deverão acessar o sistema Hórus e realizar o registro de intenção de unidade no endereço eletrônico <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> até o prazo definido no item 1.1.1.

3.1.1 No período de que trata o item 3.1, não haverá processamento automático do sistema.

3.1.2 A possibilidade de inscrição para o Concurso de Remoção objetiva o preenchimento das vagas indicadas no Anexo único, bem como das vagas remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

3.1.3 Serão consideradas somente as intenções vigentes no horário e na data especificada no item 1.1.1.

3.2. A senha de acesso ao Hórus é criada pelo próprio servidor e deverá ser utilizada sempre que houver a intenção de acessar o sistema, não sendo necessário solicitar um novo acesso a cada certame.

3.3. O servidor lotado provisoriamente ou em exercício provisório deverá acessar o sistema Hórus com o login e senha do ramo de origem.

3.3.1. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores enquadrados no item 3.11, os quais serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção.

3.4. Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "GPSNet 2.0", menu "Concurso de Remoção Periódico", opção "Registrar Intenções de Unidade".

3.5. Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União, de posse do login e senha a que se refere o item 3.2, poderão proceder a sua inscrição mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "Concurso de Remoção Periódico - Registrar Intenções".

3.6. Não serão consideradas, para fins de participação deste certame, inscrições realizadas após o prazo estabelecido no item 1.1.1 deste Edital. Dessa forma, considerar-se-á como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.7. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelos meios eletrônicos indicados nos itens 3.4 e 3.5, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.8. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, todas as unidades de lotação para as quais pretendem concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis, para efeito do disposto na segunda parte do item 3.1.2.

3.8.1. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, oficialarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	PRMs NÃO INSTALADAS	UNIDADE DE OFÍCIO
AP	PRM-LARANJAL DO JARI	PR-AP
AP	PRM-OIAPOQUE	PR-AP
BA	PRM-BOM JESUS DA LAPA	PRM-GUANAMBI
MG	PRM-ITUIUTABA	PRM-UBERLÂNDIA
MG	PRM-JANAÚBA	PRM-MONTES CLAROS
MG	PRM-POÇOS DE CALDAS	PRM-POUSO ALEGRE
MT	PRM-JUINA	PR-MT
PA	PRM-ITAITUBA	PRM-SANTARÉM
PE	PRM-GOIANA	PR-PE
RO	PRM-GUAJARÁ-MIRIM	PR-RO
SE	PRM-LAGARTO	PR-SE
SE	PRM-PROPRÍÁ	PR-SE
SP	PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRÃO PRETO

3.8.2. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação objeto de redistribuição temporária, em caso de êxito na remoção, oficialarão nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

RAMO	UF	UNIDADE ORIGINAL	UNIDADE REDISTRIBUÍDA
MPF	AM	PRM-TEFÉ	PR-AM
MPF	CE	PRM-ITAPIPOCA	PR-CE
MPF	GO	PRM-ITUMBIARA	PR-GO
MPF	MS	PRM-COXIM	PR-MS
MPF	PA	PRM-TUCURUÍ	PR-PA
MPF	PR	PRM-APUCARANA	PRM-LONDRINA
MPF	RN	PRM-ASSU	PRM-MOSSORÓ
MPT	CE	1º OFÍCIO DA PTM DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	PRT 7ª REGIÃO FORTALEZA/CE
MPT	CE	1º OFÍCIO DA PTM DE SOBRAL/CE	PRT 7ª REGIÃO FORTALEZA/CE
MPT	GO	1º OFÍCIO DA PTM DE ANÁPOLIS/GO	PRT 18ª REGIÃO/GO
MPT	GO	2º OFÍCIO DA PTM DE ANÁPOLIS/GO	PRT 18ª REGIÃO/GO
MPT	GO	3º OFÍCIO DA PTM DE ANÁPOLIS/GO	PRT 18ª REGIÃO/GO
MPT	MA	PRT 16ª REGIÃO – 1º OFÍCIO DA PTM DE BACABAL	PRT 16ª REGIÃO SÃO LUIS/MA

		/MA	
MPT	MS	1º OFÍCIO DA PTM DE CORUMBÁ/MS	PRT DA 24ª REGIÃO/MS
MPT	MT	PRT 23ª REGIÃO – 1º OFÍCIO DA PTM DE AGUA BOA/MT	PRT 23ª REGIÃO CUIABÁ/MT
MPT	MT	PRT 23ª REGIÃO – 2º OFÍCIO DA PTM DE AGUA BOA/MT	PRT 23ª REGIÃO CUIABÁ/MT
MPT	MT	PRT 23ª REGIÃO – 1º OFÍCIO DA PTM DE CÁCERES/MT	PRT 23ª REGIÃO CUIABÁ/MT
MPT	PB	PRT 13ª REGIÃO – 1º OFÍCIO DA PTM DE PATOS/PB	PTM DE CAMPINA GRANDE/PB
MPT	PB	PRT 13ª REGIÃO – 2º OFÍCIO DA PTM DE PATOS/PB	PTM DE CAMPINA GRANDE/PB
MPT	SE	PRT 20ª REGIÃO – 1º OFÍCIO DA PTM DE ITABAIANA/SE	PRT 20ª REGIÃO ARACAJU/SE
MPT	SE	PRT 20ª REGIÃO – 2º OFÍCIO DA PTM DE ITABAIANA/SE	PRT 20ª REGIÃO ARACAJU/SE
MPT	TO	PRT 10ª REGIÃO – 1º OFÍCIO DA PTM DE GURUPI/TO	PTM DE PALMAS/TO
MPT	TO	PRT 10ª REGIÃO – 2º OFÍCIO DA PTM DE GURUPI/TO	PTM DE PALMAS/TO

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.11. Os servidores que estiverem lotados provisoriamente, aguardando vagas para remoção por motivo de saúde, com laudo da Junta Médica Oficial, pela remoção definitiva, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro (a), nos termos do art. 1º - § 1º, da [Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013](#), serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção, com preferência sobre os critérios de classificação dispostos no item 4.1.

3.11.1 Quando a lotação provisória for concedida em situações de saúde transitórias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, não haverá a inscrição de ofício do servidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;
- b) maior tempo de serviço ininterrupto em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- d) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
- e) maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.1 será apurado em dias corridos.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas "b" e "c" do item 4.1 somente será considerado averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. A Secretaria Geral do Ministério Público da União, findo o prazo de inscrição definido no item 1.1.1, fará a divulgação do Resultado Preliminar, contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, conforme critérios definidos no item 4.1.

4.4.1 O Resultado Preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>, na data prevista no item 1.1.2.

4.5. Os candidatos terão o prazo previsto no item 1.1.3 para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/>.

4.5.1 Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua desistência, mediante exclusão do registro de intenções exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção "GPSNet 2.0", menu "Concurso de Remoção Periódico", opção "Registrar Desistência e Impugnação".

4.5.2 Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União poderão proceder a sua desistência, mediante exclusão do registro de intenções disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção "Concurso de Remoção Periódico - Registrar Desistência".

4.6. Poderão os interessados, no período disposto no item 1.1.3, impugnar a relação dos inscritos, registrando requerimento devidamente instruído com as provas pertinentes, exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/>.

4.7. Caso não persista o interesse pela remoção para a(s) opção(ões) registrada(s) no período de inscrição, ainda que não tenha obtido êxito até o Resultado Preliminar divulgado na forma do item 4.4, o servidor deverá efetuar a desistência total ou parcial do concurso. Todas as opções mantidas serão consideradas quando da apuração do Resultado Final.

4.8. No período de desistência de que trata o item 1.1.3, não será permitida a reinserção de opção(ões), ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.9. Findo o prazo definido no item 1.1.3, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.10. Após decididas as impugnações referidas no item 4.6, será publicada a lista de classificação no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-deremocao/pagina-candidato>.

4.11. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, a remoção far-se-á por ato do Secretário-Geral do Ministério Público da União.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O servidor lotado provisoriamente, em exercício provisório ou cedido para outro órgão, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício conseqüentemente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

5.2. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar do presente certame, ficando a licença conseqüentemente interrompida em caso de êxito.

5.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

5.4. A unidade de Gestão de Pessoas de origem deverá adotar as providências necessárias à apresentação dos servidores de seus quadros, que obtiverem êxito no certame, que se enquadrem nas hipóteses previstas nos itens 5.1 e 5.2, à unidade de destino.

5.5. A unidade de destino deverá informar, imediatamente, por meio de ofício, à Secretaria de Gestão de Pessoas do ramo respectivo a apresentação dos servidores removidos.

5.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

5.7. Durante o processamento do Concurso de Remoção é possível a ocorrência de reposicionamento, o qual pode se dar inclusive com participantes já posicionados, tendo em vista o atendimento dos critérios classificatórios estabelecidos neste Edital, bem como a ordem de preferência das unidades estipulada pelos candidatos no ato de inscrição.

5.7.1 As desistências ocorridas no prazo de que trata o item 1.1.3 ensejarão o reprocessamento dos inscritos, respeitando-se os critérios de classificação estabelecidos no item 4.1.

5.7.2 Não se configuram prejuízo ao candidato ou descumprimento do edital o fato de servidor mais antigo ocupar vaga remanescente e não vaga disposta no Anexo único deste instrumento convocatório.

5.8. O período de trânsito será de 15 (quinze) dias, devendo o deslocamento ser iniciado após decorridos 5 (cinco) dias úteis de exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares — sem prejuízo de outras penalidades administrativas — a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.8.1 Nos casos em que o reposicionamento enseje a remoção de candidatos entre unidades recíprocas, as chefias das unidades envolvidas terão 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Resultado Final, para informar à Secretaria de Gestão de Pessoas o prazo acordado entre elas para liberação dos servidores removidos. Não se atendendo ao prazo estipulado, será de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas, obedecendo-se aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a propositura de tal lapso temporal.

5.9. Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.10. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, [Lei n.º 8.112, de 11/12/1990](#)).

5.11. O candidato poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico: concursoderemocao@mpu.mp.br.

5.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 15 fev. 2019. Seção 2, p. 89.](#)

MPF
Ministério Público Federal

ANEXO ÚNICO

ANALISTA DO MPU/DIREITO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
AC	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE	1
GO	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA	1
MG	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PASSOS/S.S.PARAISO	1
PA	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BELÉM/PA	1
PB	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB	1
PR	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM CURITIBA/PR	1
SC	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI/BRUSQUE	1
TOTAL			7

TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPDFT	MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	3
MA	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA	1
MG	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG	1
MS	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM CAMPO GRANDE/MS	1
MT	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT	1
PR	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR	1
RJ	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO	1
RO	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA	1
RO	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO	1
RR	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.MARIA/SANTIAGO	1
SE	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE	1
TO	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS	1
TOTAL			15
TOTAL GERAL			22